

PROJETO DE LEI 03/2025.

Cria a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que tem por finalidade:

- I - apoiar, desenvolver e incentivar as práticas esportivas e de lazer;
- II - planejar, programar, organizar, amparar, supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais e de recreação;
- III - apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município;
- IV - promover programas desportivos e de recreação;
- V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva;
- VI - analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam às expectativas e especificidade de cada região da cidade;
- VII - subsidiar o Governo Municipal quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de esportes e de recreação;
- VIII - promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes.

Parágrafo único. A Assessoria de Esportes passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º É criado o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o qual perceberá subsídios na forma fixada na legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento são os constantes no Anexo I, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Fica alterado o Art. 19 da Lei Municipal nº 1.319, de 30 de dezembro de 1992, para fins de criar os Cargos em Comissão de Diretor de Atividades Esportivas e Chefe de Turma de Manutenção de Espaços Esportivos, nos seguintes termos:

Nº de Cargos	Denominação	Código/Padrão
01	Diretor de Atividades Esportivas	1,3/03
01	Chefe de Turma de Manutenção de Espaços Esportivos	2,1/01

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento são os constantes nos Anexos II e III, respectivamente, que farão parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.281 de 04 de novembro de 2013, os quais passam a ter a seguinte redação:

*‘Art. 1º A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.*

*Art. 2º A Casa de Cultura José Neri da Silveira permanece integrando a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.’*

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **ANEXO I**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Quadro:** Cargo em Comissão

**Cargo:** Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Atribuições Gerais:** Planejar, organizar e executar políticas públicas de esporte e lazer, promover e incentivar a prática de esportes e atividades físicas, administrar equipamentos municipais para a prática de esportes, apoiar o desenvolvimento de esportes amadores e da Educação Física, estabelecer parcerias com entidades afins para incentivar a prática esportiva, analisar e propor atividades recreativas e de lazer, subsidiar o Governo Municipal na proposição e acompanhamento de investimentos, promover ações para a prática de atividades inclusivas para deficientes e da 3ª idade, elaborar projetos, como a construção de academias ao ar livre, reforma de quadras, etc.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Outros:** à disposição do Prefeito Municipal, cujo exercício do cargo está sujeito ao trabalho à noite, finais de semana e feriados, podendo determinar a realização de viagens, sendo que a execução dos trabalhos pode se dar em outros ambientes.

**Escolaridade:** Ensino Médio.

**Idade:** Mínima de 18 anos.

**Recrutamento:** Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

## **ANEXO II**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Quadro:** Cargo em Comissão

**Cargo:** Diretor de Atividades Esportivas

**Atribuições Gerais:** Organizar, coordenar e orientar as atividades esportivas; promover e incentivar a prática de esportes; realizar a manutenção dos espaços para a prática de esportes; participar da construção do calendário anual esportivo; oferecer oportunidades de participação e aprendizagem gratuita em atividades esportivas; garantir que as atividades esportivas sejam planejadas, organizadas e executadas de forma eficiente e profissional.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Carga Horária:** 33 horas semanais

**Outros:** o exercício da função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, sendo que a execução dos trabalhos pode se dar em outros ambientes.

**Escolaridade:** Ensino Médio.

**Idade:** Mínima de 18 anos.

**Recrutamento:** Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

## **ANEXO III**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Quadro:** Cargo em Comissão

**Cargo:** Chefe de Turma de Manutenção de Espaços Esportivos

**Atribuições Gerais:** Promover a manutenção dos espaços esportivos e de lazer; promovendo o bom estado dos ginásios de esportes pertencente ao município, das quadras e campos de futebol, bem como seu entorno, propiciando sua utilização pelos munícipes.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Carga Horária:** 33 horas semanais

**Outros:** o exercício da função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, sendo que a execução dos trabalhos pode se dar em outros ambientes.

**Escolaridade:** Ensino Médio.

**Idade:** Mínima de 18 anos.

**Recrutamento:** Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.